



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020 - Nº 2.098

## SUMÁRIO

|                                                       |   |
|-------------------------------------------------------|---|
| ATOS DO EXECUTIVO .....                               | 1 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER..... | 2 |
| SECRETARIA DA FAZENDA.....                            | 3 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....                     | 4 |
| IMPAR .....                                           | 5 |
| ASTT .....                                            | 5 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA .....                   | 5 |

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 240, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto 227, de 06 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o inciso I e incluído o inciso III ao parágrafo sétimo, suprimidos os incisos I e IV do parágrafo oitavo, todos do Artigo 8º; alterado o parágrafo único do Artigo 10; e alterado o caput do Artigo 11, sendo todos do Decreto 227/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

[...]

Artigo 8º. [...]

[...]

Parágrafo sétimo. [...]

I – bares, restaurantes, food trucks, trailers, açaiterias, pizzarias, sanduicherias e similares – sendo vedada a modalidade self-service e seguidas as seguintes regras:

- mesas com capacidade limitada a 6 (seis) lugares, com afastamento mínimo entre elas, medido de cadeira a cadeira, de 2 (dois) metros;
  - fixação em todos os acessos de placa determinando a capacidade máxima do estabelecimento, não superior a 100 (cem) clientes ao mesmo tempo, calculada em conformidade com a alínea anterior;
  - fechamento às 22:00 horas nos domingos, segundas, terças, quartas e quintas-feiras, e às 23:00 horas nas sextas-feiras e sábados; e
  - não realização de evento musical ao vivo, dançante ou de qualquer outro tipo, sendo aceitável somente uso de pequenos equipamentos de som cujo volume não ultrapasse o ambiente ocupado, limitado a 50 decibéis medidos em qualquer lugar do estabelecimento.
- [...]

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

III – clubes recreativos, sendo vedada a prática de esportes de contato e permanecerem isolados e interditados os ambientes citados no inciso V do parágrafo oitavo deste Artigo.

[...]

Artigo 10. [...]

Parágrafo único. Na celebração de missas, cultos e rituais, os templos religiosos manterão assentos individuais afastados um dos outros por, no mínimo, 2 (dois) metros, determinando-se assim a capacidade máxima de fiéis e fixando-a através de placas em todos os acessos.

Artigo 11. Com exceção dos estabelecimentos citados no parágrafo sétimo do Artigo 8º, é terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica em qualquer estabelecimento comercial, industrial e de serviços, bem como em todo e qualquer local público no Município de Araguaína.

[...]

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, estabelecerá regras para a reabertura e o uso do Parque Cimba que ocorrerá em 16 de julho de 2020.

Artigo 3º. As creches, escolas, faculdades, universidades e as demais instituições de ensino, observadas, no que couber, as regras estabelecidas no Decreto 227/2020, tem autonomia para decidir sobre o retorno das atividades escolares.

Parágrafo único. O novo calendário deverá ser informado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que, havendo necessidade, regulamentará este Artigo.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 190, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO a pandemia da Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e as medidas tomadas no âmbito municipal para evitar o agravamento e disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO o efetivo compromisso do gestor municipal em garantir a saúde pública e preservação do equilíbrio econômico da administração, especialmente aos servidores;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de dispensar alguns servidores com direito ao gozo de licença prêmio, a fim de promover o isolamento social imprescindível para controle do alastramento do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto 201, de 20 de fevereiro de 2020, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a Portaria 134 de 08/06/2020 publicada no D.O.M 08/08/2020 na qual suspende o gozo da licença prêmio da servidora MARIA GORETE MARTINS CARDOSO com oportunidade de gozo em data oportuna do saldo de 55 (cinquenta e cinco) dias.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DE OFÍCIO o gozo de LICENÇA PRÊMIO dos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER |                       |                |                         |                         |                         |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| NOME                                                     | SECRETARIA            | CPF            | CARGO                   | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
| CONCEICAO APARECIDA DE SOUSA                             | SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | 798.948.951-15 | PROFESSOR - ZONA URBANA | 28/06/2011 À 27/06/2016 | 01/07/2020 À 28/09/2020 |
| MARIA GORETE MARTINS CARDOSO                             | SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | 623.792.831-68 | PROFESSOR - ZONA URBANA | 23/02/2005 À 22/02/2010 | 01/07/2020 À 24/08/2020 |

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano corrente.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 191, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor WALTER BATISTA NEPOMUCENO, inscrito no CPF 165.151.881-53, do cargo em comissão de Diretor de Transporte, lotado na Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação da Superintendente Administração e Finanças externando a possibilidade da contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

#### RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 20.322.030/0001-21, Aquisição de Material Permanente de Responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de dispensa de licitação, pelo valor total de R\$ 1.106,80 (um mil, cento e seis reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 16.1605.12.122.2006.2394; Elemento de Despesa: 44.90.52.99; Fonte: 001000020; Ficha: 20201556.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2020  
DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017:

CONSIDERANDO a necessidade que tem a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer em Parceria com o INSTITUTO AYRTON SENNA - IAS em oferecer Suporte Pedagógico às Unidades Escolares, Professores e Coordenadores Pedagógicos, bem como o monitoramento das habilidades leitora, escritora, produção textual, interpretativa, fatos fundamentais e raciocínio lógico matemático;

CONSIDERANDO que a compra do material didático, Módulo de alfabetização (Caderno de Atividades) do Programa Se Liga (método Dom Bosco), é essencial para o funcionamento do PROGRAMA SE LIGA, desenvolvido por esta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizarmos para os alunos materiais atrativos, com aparência alegre, que contribuam para crescimento da aprendizagem dos educandos, e lembrando que a estudo se torna mais interessante quando o aluno se sente envolvido e motivado por atitudes, métodos e valores de qualidade desenvolvidos em sala de aula.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a aquisição do material didático acima citado, sendo que somente a Editora Global pode fornecer.

#### RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/, objetivando a contratação da Empresa GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA,

inscrita no CNPJ sob o n.º 43.825.736/0001-01, valor total ordinário de R\$ 3.195,00 (Três mil, cento e noventa e cinco reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática 16.1620.12.361.2054.2473.339030, Elemento de Despesa 339030, Fonte 003040361, Ficha 20200831, tudo em conformidade com o processo nº: 2020006426 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

#### ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.096, quinta-feira, do dia 09 de julho de 2020.

Considerando o erro de digitação na portaria supracitada e a necessidade de retificação dos dados relativo abaixo:  
PROCESSO: 2020005948

Onde se lê:  
aquisição de materiais de consumo

Leia-se:  
aquisição de material permanente

Araguaína, 13 de Julho de 2020.

Publique-se

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2020003318  
Interessado: ANTONIO DIAS CARNEIRO  
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 339 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/37);

Considerando o disposto no Parecer Administrativo nº 083/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 38/41), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

#### RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 1.335,60 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) ora pleiteada por ANTONIO DIAS CARNEIRO, inscrito no CPF sob o n. 013.601.402-04, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 09 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019008832  
INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE DE LIMA  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 341/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 085/2020, (fls. 12) e Consultas Gerais de Débitos realizada pela Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

#### RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 4714, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020006050  
Interessado: ELCI FARIA FERRO  
Assunto: Avaliação Contraditória.

DESPACHO Nº 342 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 07);

Considerando o disposto no Parecer Técnico Administrativo nº 084/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 17/21), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

#### RESOLVO:

ACATAR o contido no citado parecer para o fim de RECONHECER A AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA do imóvel CCI 27208, qual seja, a Alteração do valor do lançamento tributário do IPTU 2020 de R\$ 1.099,22 para R\$ 989,30 para o imóvel, em face da incidência de 10% de desconto no valor IPTU em função da construção de muro, conforme artigo 24, inciso II da Lei Complementar nº 008/2013, e NÃO RECONHECER A AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA para os exercícios fiscais de 2007, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 2018 e 2019, haja vista a construção do muro ter se dado somente no fato gerador do IPTU de 2020.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

|                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SIMPLIFICA: TON1978285806 DE 29/07/2019<br>PROCESSO ADM Nº: 2019008921 DE 09.08.2019<br>INTERESSADO: L C R RODRIGUES - ME<br>ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

|                     |                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL        | L C R RODRIGUES - ME                          |
| CNPJ                | 05.352.672/0001-80                            |
| ENDERECO            | RUA DOS ELETRICITAS, Nº 148, JARDIM PAULISTA. |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 1.922                                         |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | 28/10/2002                                    |

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte era optante pelo Simples Nacional até 01/08/2019, sendo Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado pertence ao grupo de atividades de Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, Minimercados e Congêneres, sujeito ao recolhimento do ICMS, cabendo ao Ente Estadual a cobrança e a fiscalização conforme dispõem o Art. 155 da CF/88, combinado com os Art. 1º e 2º da LC 087 de 13 de setembro de 1996, portanto sem incidência de ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2015 a 2019 encontra-se recolhidos.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve descumprimento de obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se sem débitos, referente ao período de **01.01.2015 a 09.08.2019**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Baixa do contribuinte acima descrito. Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 13 de julho de 2020.

Joaquim Rodrigues da Cunha  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 3542-4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF<br>PROCESSO Nº 225/2020<br>EM SUBSTITUIÇÃO À O.S 169/2020                                                                                                                                                                                     |                                               |                                           |              |
| DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |                                           |              |
| RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                              | L C R RODRIGUES - ME                          |                                           |              |
| FANTASIA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMERCIAL HENRIQUE                            |                                           |              |
| ENDERECO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RUA DOS ELETRICITAS, Nº 148, JARDIM PAULISTA. |                                           |              |
| CEP                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 77.809-500                                    | MUNICÍPIO                                 | ARAGUAÍNA-TO |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05.352.672/0001-80                            | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                       | 1.922        |
| RELATO FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                               |                                           |              |
| No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.                                                                             |                                               |                                           |              |
| O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:<br>❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 225/2020 de 10/07/2020;                                                                                                                                  |                                               |                                           |              |
| O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de <b>01/01/2015 a 09/08/2019</b> , sem resultar em lavraturas de auto de infração.                                                                                                       |                                               |                                           |              |
| Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, <b>não impede</b> que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre <b>01/01/2015 a 09/08/2019</b> , desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação. |                                               |                                           |              |
| Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.                                                                                          |                                               |                                           |              |
| AUTORIDADE COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                               |                                           |              |
| FISCAL DE TRIBUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                        | JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA                    | MATRÍCULA: 3542-4                         |              |
| ASSINATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                               | LOCAL: ARAGUAÍNA - TO<br>DATA: 13/07/2020 |              |
| SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)                                                                                                                                                                                                                                                  |                                               |                                           |              |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                               | DATA                                      |              |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                               |                                           |              |

|                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SIMPLIFICA: TON1931444416 DE 13/09/2019<br>PROCESSO ADM Nº: 2019010872 DE 27.09.2019<br>INTERESSADO: M DO S SILVA ALMEIDA - ME<br>ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - Dados da Empresa:

|                     |                                          |
|---------------------|------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL        | M DO S SILVA ALMEIDA - ME                |
| CNPJ                | 09.466.184/0001-54                       |
| ENDERECO            | RUA TIRADENTES, Nº 797, BAIRRO SÃO JOÃO. |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 7.927                                    |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | 31.03.2008.                              |

II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte era optante pelo Simples Nacional até 23/09/2019, sendo Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado pertence ao grupo de atividades de Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, Minimercados e Congêneres, sujeito ao recolhimento do ICMS, cabendo ao Ente Estadual a cobrança e a fiscalização conforme dispõem o Art. 155 da CF/88, combinado com os Art. 1º e 2º da LC 087 de 13 de setembro de 1996, portanto sem incidência de ISSQN.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE

A taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE referente ao exercício de 2015 a 2019 encontra-se recolhidos.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Não houve descumprimento de obrigações acessórias.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se sem débitos, referente ao período de **01.01.2015 a 27.09.2019**. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Baixa do contribuinte acima descrito. Ressaltamos que o presente Parecer de baixa, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 13 de julho de 2020.

Joaquim Rodrigues da Cunha  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 3542-4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF<br>PROCESSO Nº 226/2020<br>EM SUBSTITUIÇÃO À O.S 178/2020.                                                                                                                                                                                    |                                          |                                           |              |
| DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |                                           |              |
| RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                              | M DO S SILVA ALMEIDA - ME                |                                           |              |
| FANTASIA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 09.466.184/0001-54                       |                                           |              |
| ENDERECO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RUA TIRADENTES, Nº 797, BAIRRO SÃO JOÃO. |                                           |              |
| CEP                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 77.807-170                               | MUNICÍPIO                                 | ARAGUAÍNA-TO |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 09.466.184/0001-54                       | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                       | 7.927        |
| RELATO FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |                                           |              |
| No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.                                                                             |                                          |                                           |              |
| O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:<br>❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 226/2020 de 10/07/2020;                                                                                                                                  |                                          |                                           |              |
| O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de <b>01/01/2015 a 27/09/2019</b> , sem resultar em lavraturas de auto de infração.                                                                                                       |                                          |                                           |              |
| Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, <b>não impede</b> que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre <b>01/01/2015 a 27/09/2019</b> , desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação. |                                          |                                           |              |
| Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.                                                                                          |                                          |                                           |              |
| AUTORIDADE COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                           |              |
| FISCAL DE TRIBUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                        | JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA               | MATRÍCULA: 3542-4                         |              |
| ASSINATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                          | LOCAL: ARAGUAÍNA - TO<br>DATA: 13/07/2020 |              |
| SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)                                                                                                                                                                                                                                                  |                                          |                                           |              |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          | DATA                                      |              |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |                                           |              |

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 029/2020

PROCESSO Nº 2019002573

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA

CONTRATADO: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas Urbanizadas da Bacia do Córrego Jacuba no Setor Jardim Vitória Expandido.

DOTAÇÃO: Cód:15, F.P: 15.451.2011.1100 - E.D: 44.90.51.99 –  
Ficha 20201470 e 20201471 - Fonte Concedente: 0600 e Fonte Proponente: 0100 e Cód:17, F.P: 17.512.2011-1391 - E.D: 44.90.51.99 –  
Ficha 20201733 e 20201734 - Fonte Concedente: 0600 e Fonte Proponente:0100.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.633.809,51 (oito milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

EXECUÇÃO: 09 (nove) meses a contar da ordem de serviço.

SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA

Araguaína/TO, 13 de Julho de 2020.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 002/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



**ASTT****ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

A publicação do Despacho de Homologação nº 13/2020 publicado no Diário Oficial do Município nº 2087 de 26 de junho de 2020.

Araguaína – TO, 13 de julho de 2020.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI

Presidente da ASTT

Portaria nº 012/2017

**IMPAR****PORTARIA Nº025/2020**

Araguaína – TO, 13 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor / Fiscal dos serviços e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

| Processo nº | Descrição dos Produtos                                                                         | Fiscal do Contrato                             | Suplente                                        |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 2020006210  | Recarga de extintores PQS BC 06 kg, conforme especificações constantes no Termo de Referência. | Osanan Moura dos Santos, CPF nº 476.322.671-15 | Adalto Bezerra de Sousa, CPF nº 751.469.402-15. |

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Serviço:**

I - controlar o prazo de vigência do serviço sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do serviço e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**Art. 3º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 13 de julho de 2020.

Carlos Murad  
Presidente – IMPAR

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARAGUAÍNA****Portaria nº 111/2020**

Araguaína/TO, 13 de julho de 2020.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR a senhora JAMILA TEIXEIRA SANTOS, inscrita no CPF nº 018.957.281-77 para exercer o cargo em comissão de Assessora Política do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Marcus Marcelo de Barros Araújo deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

Aldair da Costa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 112/2020

Araguaína/TO, 13 de julho de 2020.

“Dispõe sobre Concessão de Férias a servidora pública efetiva e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias da servidora efetiva Luciane Costa e Silva Nascimento, Advogada, matrícula nº 1065812, lotada junto a Procuradoria, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 a 24/03/2020 a partir do dia 21 de julho de 2020 a 19 de agosto de 2020, 30 (vinte) dias;

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora efetiva LUCIANE COSTAE SILVA NASCIMENTO, Advogada, matrícula nº 1065812, lotada junto a Procuradoria, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 a 24/03/2020 a partir do dia 21 de julho de 2020 a 19 de agosto de 2020, 30 (vinte) dias;

Art. 2º Autorizar a prorrogação do Contrato Temporário da Senhora Maria de Jesus Holanda Gomes, Advogada, OAB/TO nº 5.074 pelo período de 21 de julho de 2020 a 19 de agosto de 2020 (período de férias da servidora efetiva Luciane Costa e Silva Nascimento, Advogada, matrícula nº 1065812).

Art. 3º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

Aldair da Costa Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.